



LEI Nº. 2.520, DE 25 DE NOVEMBRO 2021.

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
INSTITUIR A SEMANA DE CAMPANHA CONTRA
A VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizado a Semana de Combate à Violência Obstétrica, no âmbito do Município de Ouro Branco, Minas Gerais.

Art. 2º O Poder Executivo por meio de seus órgãos competentes, poderá promover, a Semana Municipal de Combate à Violência Obstétrica, no mês de junho, podendo ser realizados debates, seminários, divulgação publicitária de campanhas, entre outros eventos do gênero.

Art. 3º A semana de que trata esta Lei passa a integrar o calendário de eventos oficiais do Município de Ouro Branco – MG.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 25 de Novembro de 2021

Hélio Márcio Campos
Prefeito Municipal

Alex da Silva Alvarenga
Procurador-Geral